

**LEI Nº 403 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026"

**A Prefeita Municipal de Santa Tereza do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de SANTA TEREZA DO TOCANTINS, para o exercício financeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 39.562.000,00 (trinta e nove milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	35.388.700,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	1.092.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	585.800,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.696.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.269.300,00
OPERACOES DE CREDITO	200.000,00
ALIENACAO DE BENS	210.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.859.300,00
DEDUÇÕES - RECEITAS CORRENTES	(4.096.000,00)
DEDUÇÕES - TRANSFERENCIAS CORRENTES	(4.096.000,00)
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>39.562.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Legislativa	1.349.000,00
Administração	4.844.000,00
Segurança pública	66.000,00
Assistência social	1.784.900,00
Previdência social	500.000,00
Saúde	10.498.000,00

Trabalho	200.000,00
Educação	11.290.900,00
Cultura	190.000,00
Direitos da cidadania	36.100,00
Urbanismo	1.611.500,00
Habitação	257.500,00
Saneamento	277.000,00
Gestão ambiental	1.042.000,00
Agricultura	1.453.000,00
Indústria	15.000,00
Comércio e serviços	260.000,00
Comunicações	141.500,00
Transporte	1.494.600,00
Desporto e lazer	731.000,00
Encargos especiais	1.510.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>39.562.000,00</b>

## 2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
DESPESAS CORRENTES	29.249.900,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.946.900,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.293.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.302.100,00
INVESTIMENTOS	8.802.100,00
AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	1.500.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>39.562.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (por cento), de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (por cento), de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na lei Diretrizes Orçamentárias de 2026, até o limite de 70% (setenta por cento), conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64;



II – realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 90% da Receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, de categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando os limites estabelecidos nesta Lei, incluindo a criação de elementos e subelementos indispensáveis para execução das despesas, desde que atenda a categoria econômica.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza do Tocantins/TO, aos 27 de novembro de 2025.

ELIENE BATISTA DIÓGENES LOURENÇO  
Prefeita